

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 038/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. NA QUALIDADE DE CONTRATANTE e CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto nº 301, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-160, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF nº 574.460.249-68, RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 5790/2017, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2017**, que versa sobre a contratação de assinaturas anuais para

Assinado por
SÉRGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
17/10/2019 15:01

Assinado por
PAULO HENRIQUE
RESENDE MARQUES
16/10/2019 17:32

acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em contratações pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1 – O endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato nº038/2017 será a partir desta data Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP:81.200-526;

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Quanto ao item 1.1 do Contrato nº038/2017, passará a partir desta data, a ter a seguinte redação:

1.1 – “Contratação de assinaturas anuais para acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em contratações pela Administração Pública, contemplando 03(três) licenças e 01(uma) licença cortesia”.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 038/2017, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Vitória/ES, 08 de outubro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Rudimar Barbosa dos Reis
NP Capacitação e Soluções
Tecnológicas Ltda.
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 038/2017

Processo TC – 5790/2017-2

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 038/2017, que versa sobre a contratação de assinaturas anuais para acesso ao sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em contratações pela Administração Pública.

PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2019;

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 16136/2019-1

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 16136/2019-1, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Brasília Cursos Técnicos Profissionais Ltda**, para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **“Contabilidade Pública Gerencial**

para Não Contadores – Subsídios para Tomada de Decisão pelo Gestor” para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a ser realizado no período de 04 a 05 do corrente ano, na Sala de Treinamentos da Escola de Contas Públicas, no valor total de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo TC nº 15699/2019-8

Espécie: Acordo de Cooperação entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES** e o **BANESTES S.A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Objeto: O presente acordo tem por finalidade a cessão do sistema e- TCEES – Processo de Gestão Administrativa (Processo Eletrônico) e todos os componentes não comerciais necessários ao perfeito funcionamento da solução, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) que faz parte integrante deste instrumento.

Vigência: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação.

Assinam: Pelo **TCEES:** **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente e **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE** – Presidente.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2019.